

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 069/ 2021 – PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus de Manaus – LOMAN, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional exarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, indicando alteração no padrão epidemiológico de ocorrência da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS que estabeleceu como pandemia a epidemia do novo Coronavírus, em razão de seu alto risco de contágio à população, inclusive de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, publicada no DOU nº 27, de 07 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, e mantidas por meio da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.625, referendada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em 8 de março de 2021;

CONSIDERANDO as penas disciplinares dispostas no art. 216, I, II e IV, e as aplicabilidades dos arts. 222 a 224 Lei nº 1.118/71 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.073, de 1º de maio de 2021, publicado no DOM nº 5087, que dispõe sobre o retorno gradual das atividades administrativas presenciais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.124, de 11 de agosto de 2021, publicado no DOM nº 5160, que declarou, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, situação anormal, caracterizada como emergencial, no Município de Manaus, em razão da pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.146, de 1º de setembro de 2021, publicado no DOM nº 5175, que dispõe sobre a obrigatoriedade da imunização contra a COVID-19 aos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a disponibilização de vacinação universal e gratuita a todos os cidadãos a partir de 12 (doze) anos de idade, no âmbito do município de Manaus.

## RESOLVE:

DETERMINAR que todos os servidores estatutários, estabilizados, de regime de direito administrativo, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com a Administração Municipal, residentes, bolsistas, colaboradores terceirizados, que compõem a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município, apresentem carteira de vacinação original, comprovando a aplicação da 1ª e 2ª doses ou de dose única de imunização contra a COVID-19, podendo conter a 3ª dose de reforço, até 30 de novembro de 2021, na Unidade Administrativa responsável pela atividade de Divisão de Pessoal a que esteja vinculada.

O não cumprimento da determinação contida no Art. 1º desta Portaria implicará cometimento de falta disciplinar por parte de quaisquer agentes públicos, sendo passível a aplicação das penalidades previstas da Lei nº 1.118/71, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus e, de forma subsidiária, aos ocupantes dos demais vínculos de trabalho.

A PGM procederá notificação aos servidores que ainda não completaram o ciclo vacinal contra a COVID-19, inclusive da dose de reforço, visando adotar os seguintes procedimentos administrativos:

I – emissão de notificação concedendo prazo de 10 (dez) dias para efetuar a vacinação, e, em caso de descumprimento, haverá

aplicação da pena de advertência, conforme art. 216, I, combinado com o art. 222, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971;

II – emissão de nova notificação concedendo prazo de 10 (dez) dias para efetuar a vacinação, e, em caso de descumprimento, haverá aplicação da pena de repreensão, devido à reincidência na conduta funcional, conforme art. 216, II, combinado com o art. 223, I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971;

III – emissão de nova notificação concedendo prazo de 10 (dez) dias para efetuar a vacinação, e, em caso de descumprimento, haverá instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para aplicação da pena de suspensão, devido à reincidência na conduta funcional, conforme art. 216, IV, combinado com o art. 224, II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971.

Os servidores da PGM ficam obrigados a apresentar comprovação de imunização contra a COVID-19, sempre que surgir a necessidade de doses de reforço, mediante orientações técnicas do Ministério da Saúde, podendo ser aplicado o disposto no art. 3º desta Portaria.

A exceção são os servidores que, por motivo de saúde devidamente comprovado, não estejam aptos à imunização contra a Covid-19.

A carteira de vacinação deve conter o ciclo vacinal completo, passando a ser documento necessário para fins de posse, contratação ou qualquer espécie de integração de recursos humanos na PGM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 04 de novembro de 2021.

  
IVSON COELHO E SILVA  
Procurador Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS  
2º EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE MANAUS

EDITAL Nº 06/2021 - PGM

A Presidente da Comissão Organizadora do 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus torna público o local e horário da prova do 2º Exame de Seleção do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus – PGM.

Local de realização das provas: Universidade Nilton Lins, Bloco UNICENTER - Portão 1, localizada na Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-030

Duração da prova: 3:30h (três horas e trinta minutos)

Abertura dos portões: 13:00h

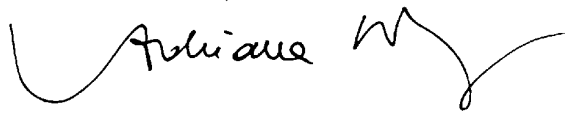
Fechamento dos portões: 13:40h, sendo considerados eliminados da seleção eventuais retardatários.

Início da prova: 14:00h

Término da prova: 17:30h

A lista definitiva dos candidatos com a identificação das respectivas salas para realização das provas será divulgada na data provável de 02/12/2021.

Manaus, 05 de novembro de 2021.



ADRIANA CARLA SOUZA CROMWELL  
Procuradora do Município de Manaus

Presidente da Comissão Organizadora do 2º Exame de Seleção de Candidatos ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Manaus